

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por sua Secretaria Municipal, Sra. Franciane Baseggio, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 118/2020 de 07 de agosto de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br),

As Propostas de Preços serão recebidas no período das 12:00 do dia 10/09/2020 até às 08:15 do dia 24/09/2020 no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 24/10/2020 às 08:30 no site supramencionado.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul, através do Convênio 2020TR000327 - Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Saúde/Casa Civil e o município de Guarujá do Sul.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quê:

2.1.1. Preenchem os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação

judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do ESTADO DE SANTA CATARINA E MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL.

2.2.2.1. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

2.2.3. Pessoa jurídica que tenha dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

I – agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II – agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

2.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93:

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.5. Pessoa jurídica que tenha dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

III – agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

IV – agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

2.3 – As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações.

2.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o (a) Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do (a) Pregoeiro (a) e do Portal de

Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.1.2. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência

da proposta e/ou do lance ofertado.

4.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

4.3.1. No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca e modelo** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas" ou quaisquer outras expressões similares.

4.3.2. No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos" ou quaisquer outras expressões similares.

4.3.3. No campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/MEI conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

4.4.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

4.5. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

4.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

4.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.7. Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.9.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

4.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu

detentor.

4.13. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Municipalo 118/2020.

4.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 4.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.13.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 4.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 4.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 4.13.3 e 4.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.13.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 4.13.3.

4.13.7. Haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 4.13.5.

4.13.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 4.13.6.

4.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

4.16. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.16.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores

em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.17. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

4.17.1. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

4.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 4.17, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.19. O disposto nos subitens 4.16 a 4.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

4.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

4.21.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22. **Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema**, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **a proposta adequada ao último lance ofertado** (em conformidade com o subitem 8.3), os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

4.22.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

4.23. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

4.24. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.24.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.25. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.27. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

4.28. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar ou realizar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 03 (tres) dia útil** antes da data limite para a registro das propostas, por meio eletrônico, através do **Portal de Compras Públicas**.

5.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando houver disposição expressa em contrário.

5.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos referidos no item anterior em dia de expediente no Município de Guarujá do Sul/SC.

5.2. O horário limite para recebimento dos esclarecimentos e impugnações é **às 13:00 do dia 21/09/2020**.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas através do site do Município de Guarujá do Sul e no Portal de Compras Públicas.

5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3.2. Eventuais alterações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5.4. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

5.5. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul na Avenida João Pessoa, 1265, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:30 as 11:30 ou pelo telefone (049) 3642 0122 ou email comprasguarujadosul@gmail.com ou retirar o edital na íntegra no site www.guarujadosul.sc.gov.br

5.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

5.6.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, **devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.**

5.6.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

5.7. O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá o prazo de **03 (tres)**

dia para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

5.8. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (tres) dia**, contados da data final do prazo do recorrente.

5.9. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolados pelo interessado por meio eletrônico, através do **Portal de Compras Públicas**.

5.10. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

5.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

5.13. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

5.14. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma e no prazo especificado nos subitens 4.1 e 4.1.1.

6.2. O licitante classificado em **primeiro lugar** deverá enviar a **proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação** e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos subitens 4.22 e 4.22.1.

6.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, os quais deverão estar válidos e em **vigor** na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, e deverão ser apresentados:

a) **em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado); ou**

b) **em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado).**

7.1.1. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.2 Da Habilitação Jurídica

7.2.1. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo III);

7.2.2. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

7.2.3. Deverá apresentar, ainda:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a.1) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 3 (tres) meses da data do registro da proposta.

a.2) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II).

7.2.3.1.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.3.1.2. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens a.2 e a.3 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou

que não se enquadram nesta categoria jurídica.

7.3. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.3.1. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

7.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

7.3.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, da proponente microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006

7.3.8. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira –

7.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia;

7.5.2. Registro do estabelecimento junto a Vigilância Sanitária;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR UNITÁRIO DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento

no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período das 12:00 do dia 10/09/2020 até às 08:15 do dia 24/09/2020.

8.1.1. A proposta deverá conter os PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.2. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 4.3.1 a 4.3.3 deste Edital.

8.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

8.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

8.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

8.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

8.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 8.2;

8.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.3.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

8.3.7. O pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

8.3.8. Caso a proposta ofertada pelo licitante vencedor do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

8. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Dos Recursos Orçamentários:

9.1.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, do município, constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Fundo Municipal de Saúde município de Guarujá do Sul.

9.2. Dos Recursos Financeiros:

9.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem de transferências constitucionais do município.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para homologação.

10.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

12. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

12.1.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

12.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município consorciado, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº. 118/2020, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com município, a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores no município, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

12.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, considerar-se-á, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da

licitante/contratada.

12.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

13.1. Ao MUNICÍPIO, constituem as seguintes obrigações:

13.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

13.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

13.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

13.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

13.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.1.6. Fiscalizar a entrega dos materiais ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital e em seus anexos:

14.1.1. Fornecer os medicamentos em estrita observância às cláusulas e condições definidas no Anexo I do Edital e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários a plena e perfeita execução da Ata de Registro de Preços/Contrato objeto deste Termo de Referência, inclusive os relativos a danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

14.1.3. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, conforme previsão contratual.

14.1.4. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato/Empenho e os fins a que se destina.

14.1.5. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

14.1.6. Fornecer os medicamentos objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

14.1.7. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.8. Efetuar a troca dos medicamentos entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para os Municípios.

14.1.8.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

14.1.9. Comunicar por escrito ao Fundo Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

14.1.10. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

14.1.11. A CONTRATADA é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

14.1.12. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

15.2. A apresentação da proposta pelo licitante, implica plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

15.5. No interesse do município, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

15.6. O município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.7. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.quarujadosul.sc.gov.br.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Jose do Cedro- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.9. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 118/2020, de 07 de agosto de 2020 e Lei complementar 123/06.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Relação dos itens para proposta/Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Anexo III – Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º,

da Constituição Federal;

e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Guarujá do Sul – SC, 09 de setembro de 2020.

Franciane Baseggio,
Secretária Municipal de Saúde.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020.
REGISTRO DE PREÇOS**

Anexo I

Relação dos itens para proposta/Termo de Referência;

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	50000,000	UN	acido acetilsalicilico 100 mg - comprimido	_____	_____	_____
2	40000,000	CP	Paracetamol 500 mg - comprimido	_____	_____	_____
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	_____

1- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1. Os medicamentos serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega **devera ser 10 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.**

1.2. A entrega será diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante na Autorização de Fornecimento.

1.3. O medicamentos devera ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, contado da data de fornecimento, sob pena de devolução do mesmo, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

1.4. No ato da entrega do medicamento, deverá ser apresentado: Laudo de Controle de Qualidade do respectivo lote, bem como o registro do medicamento na ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária; não serão recebidos medicamentos desacompanhados destas exigências.

1.5. O Fundo Municipal de Saúde fica desobrigado de pagar pelo medicamento fornecido sem a observância das condições estabelecidas.

1.6. Toda e qualquer despesas decorrentes do fornecimento dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será em ate 5 dias, após a entrega do medicamento, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

2.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.

2.3. O medicamento, sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

2.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Guaruja do Sul, 09 de setembro de 2020.

Franciane Baseggio,
Secretária Municipal de Saúde.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº , por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa (Procurador)

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa CRC:
(obs: obrigatória a assinatura do contador)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2020

No dia ... do mês de do ano de 2020, compareceram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, município de GUARUJA DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.252.074/0001-31, com sede administrativa localizada na RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 484 , bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Franciane Baseggio, denominada ORGÃO GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2020 Processo Licitatório nº. 07/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul, através do Convenio 2020TR000327 - Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Saúde/Casa Civil e o município de Guarujá do Sul.

Abaixo segue os licitantes que participarem da licitação e que tiveram itens vencedores:

.....

As empresas DETENTORAS DA ATA resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o Sistema de Registro de Preços O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Fundo Municipal de Saúde, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul, através do Convenio 2020TR000327 - Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Saúde/Casa Civil e o município de Guarujá do Sul.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e

Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existencia de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a aquisição com os respectivos fornecedores na totalidade dos materiais e/ou serviços registrados, sendo facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferencia em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses** a conta da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ORGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata .

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 A Ata de Registro de preço será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço quando:

5.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preço a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese se inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado idôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002.
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentados.

5.1.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega deveser conforme constante no Termo de Referencia / Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega dos material e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em ate 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

9. CLAUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preço correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programa de Trabalho e Elemento de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 . À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e, Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaruja do Sul,

Franciane Baseggio,
Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESAS PARTICIPANTES: